



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal

Portaria FNDE n.º 807/, de 06 de dezembro de 2023
Comunicado SDG n.º 037/2024

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente consubstanciar o cumprimento da normatização da Portaria FNDE n.º 807/2023.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do Art. 48-A, inciso II que versa sobre a transparência fiscal e das contas públicas dos entes federativos, elucido o cumprimento do recente alertado realizado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do Comunicado SDG n.º 037/2024 que trata sobre normatização da Portaria FNDE n.º 807, de 29 de dezembro de 2022 que em síntese versa sobre as formalidades dos domicílios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Posto isso, clarifico que o município de Ferraz de Vasconcelos, atende ao disposto no Art. 1º, §2º, inciso I e II da Portaria supramencionada, destacando que atualmente os recursos do FUNDEB são massificados na Conta Bancária n.º 7021-1/18268-0 – Banco do Brasil S/A.

Destarte, acentuo que por força dos preceitos do Art. 1º, §2º, os recursos vinculados do FUNDEB, somente são movimentados foram da sua conta vinculada, em virtude da necessidade de pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais, evento que é realizado através da instituição bancária – Santander S/A, advento de credenciamento bancário, conjectura, amparada nos termos da Portaria FNDE n.º 807/2022.

No tocante, aos preceitos do Art. 2º da Portaria supracitada, destaco que o Poder Público Municipal adotou a sanção do Decreto n.º 6.871/2023,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

com a finalidade de atribuir os poderes de gestão e ordenamento de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), exclusivamente à Gestora da Pasta de Educação, no caso à Secretária Municipal de Educação.

Ante as considerações aqui tecida, entendo que fica cristalino que o Poder Executivo Municipal vem adotando a devida cautela, zelo e prudência no cumprimento da normatização da Portaria FNDE n.º 807, de 29 de dezembro de 2022, ficando os efeitos desta Declaração disponível para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização e instrução das Contas Ordinárias do exercício de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 2024;

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Fazenda